

Lei nº 252 de 01 de março de 1973.

- Autoriza o Poder Executivo adquirir veículos novos para os serviços públicos municipais, utilizando como parte do pagamento a permuta de veículos usados, mediante tomada de preços. -

O cidadão Desdato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para os serviços públicos municipais, três (3) veículos novos, mediante tomada de preços, destinados aos seguintes serviços: -

- a- Uma camioneta Ford F-350, para o D.M.E.R.
- b- Uma perua Rural Willis, para o Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- c- Uma perua Rural Willis, para os serviços administrativos da Prefeitura. -

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a dar em permuta, como parte do pagamento dos veículos citados no artigo primeiro, três (3) veículos usados de propriedade do município, como sejam: -

- a- Uma camioneta Ford F-350, ano 1.968. -
- b- Um caminhão Ford F-600, ano 1.965. -
- c- Um Automóvel Ford Corcel, ano 1.971.

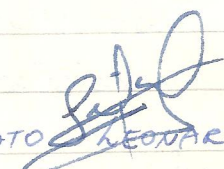
Artigo 3º - O julgamento das propostas será feito



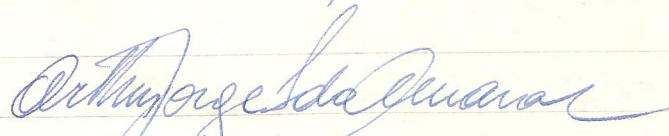
por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, incluindo um representante da Câmara Municipal indicado pela Presidência, cuja Comissão composta de três (3) membros presidida por um deles. -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo de Glória de Dourados, em 01 de março de 1973. -

  
DEODATO LEONARDO DA SILVA  
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada no livro próprio e publicada mediante afixação nesta Secretaria de Administração, na data supra.  
Glória de Dourados, em 01 de março de 1973. -

  
ARTHUR JORGE F. DO AMARAL  
- SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO -